



## RESOLUÇÃO Nº 159/2022-CI / CCH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 22/11/2022.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, modalidade: Profissional, Área de Concentração: Elaboração de Políticas Públicas.

Considerando o eProtocolo nº 19.653.629-9;  
Considerando a Resolução nº 008/2022-PPP;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 22 de novembro de 2022.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Projeto Pedagógico do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas**, modalidade: Profissional, Área de Concentração: Elaboração de Políticas Públicas.

**Art. 2º** - Aprovar a estrutura curricular, ementas e objetivos das disciplinas, conforme anexos I, II, partes integrantes desta Resolução.

**Art. 3º** - Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, conforme anexo III, parte integrante desta Resolução

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de novembro de 2022.

### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 29/11/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo  
Diretora



## ANEXO I

### Linhas de Pesquisa:

- Processos Participativos em Políticas Públicas;
- Políticas Públicas e Desenvolvimento;
- Políticas de Saúde e Educação;
- Justiça, Segurança Pública e Cidadania.

### ESTRUTURA CURRICULAR

<i>Disciplinas Obrigatórias (225 horas)</i>	<i>Nível</i>	<i>C/H</i>	<i>Créditos</i>
Métodos de Pesquisa (1º Semestre)	M/D	45	3
Políticas Públicas I (2º Semestre)	M/D	60	4
Metodologia para formulação e avaliação de políticas públicas e orçamento público (3º Semestre)	M/D	45	3
Políticas Públicas II (4º Semestre)	D	30	2
Seminário de Projetos de TCCs (5º Semestre)	D	45	3
Elaboração de TCC de Doutorado	D	120	8
Estágio Profissional Supervisionado	D	300	10 (práticos)
<b>Disciplinas Optativas (180 horas)</b> (ao menos 1 por semestre até o 4º)			
Democracia, Associativismo e Políticas Públicas	M/D	45	3
Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Republicano	M/D	45	3
Governança Inter federativa e Associativismo Territorial	M/D	45	3
Cultura e Políticas Públicas	M/D	45	3
Estado e Sociedade na História do Paraná	M/D	45	3
Políticas Públicas para a Educação	M/D	45	3
Políticas Públicas para Povos Indígenas no Paraná	M/D	45	3
Formulação Política, Gestão e Planejamento de Sistemas e Serviços de Saúde	M/D	45	3
As Políticas Habitacionais e o Enfrentamento do Déficit de Habitação de Interesse Social	M/D	45	3
Cidade, Cidadania e Política	M/D	45	3
O Direito à Cidade e as Políticas Urbanas	M/D	45	3
Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural	M/D	45	3
Políticas Públicas e Ação Territorial	M/D	45	3
Análise Sociojurídica de Políticas Públicas	M/D	45	3
O Quadro Institucional das Políticas de Segurança Pública na Regulação da Vivências Social	M/D	45	3
Sistema Criminal, Criminologia e Segurança Pública	M/D	45	3



## ANEXO II

### DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

<b>Disciplina:</b>	<b>MÉTODOS DE PESQUISA</b>
<b>Ementa:</b>	Introdução aos métodos e técnicas de pesquisa em Políticas Públicas e análise das questões teóricas e metodológicas pertinentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos mestrandos e doutorandos do curso.

<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS I</b>
<b>Ementa:</b>	Introdução ao conceito de políticas públicas. Atributos das políticas públicas. O processo de formulação, implementação, gestão e a importância da avaliação das políticas públicas. O estudo de políticas públicas como um campo interdisciplinar.

<b>Disciplina:</b>	<b>METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Ementa:</b>	Estatística Aplicada à Formulação, Avaliação e Controle de Políticas Públicas; Metodologias: "Análise de Interesses", "Árvore de Problemas e Soluções"; Estrutura conceitual do Setor Público. Metodologia de aplicação a Avaliação dos Indicadores. Padronização dos Indicadores. Principais Indicadores de desempenho a serem verificados no Setor Público. Estudo de Casos.

<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS II</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das políticas sociais no Brasil contemporâneo do ponto de vista do aparato administrativo e dos novos formatos institucionais do controle democrático das políticas governamentais bem como da formação de uma cultura política participativa.

.../



<b>Disciplina:</b>	<b>SEMINÁRIO DE PROJETOS DE TCCs</b>
<b>Ementa:</b>	O seminário objetiva reunir os alunos envolvidos na execução de seus projetos de TCC, viabilizando a discussão crítica de cada percurso e trajetória de pesquisa. Os seminários contam com a participação obrigatória dos respectivos orientadores.

<b>Disciplina:</b>	<b>ELABORAÇÃO DE TCC DE DOUTORADO</b>
<b>Ementa:</b>	Atividades de revisão bibliográfica e pesquisa empírica para formulação de trabalho de conclusão de curso com proposta inovadora para a resolução de problema prático no campo de políticas públicas.

### DISCIPLINAS OPTATIVAS

<b>Disciplina:</b>	<b>DEMOCRACIA, ASSOCIATIVISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>
<b>Ementa:</b>	A disciplina analisa teórica e empiricamente as relações entre associativismo e participação política nas suas interfaces com a democratização das políticas públicas.

<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL REPUBLICANO</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das competências e atribuições dos entes federados, com destaque para a relação dos municípios com a União e estados, bem como o estudo das principais políticas públicas e dos mecanismos de controle exercido pela sociedade.

.../



<b>Disciplina:</b>	<b>GOVERNANÇA INTER FEDERATIVA E ASSOCIATIVISMO TERRITORIAL</b>
<b>Ementa:</b>	Compreender como se estabelece a construção de práticas de governança interfederativa por meio da leitura de algumas experiências e modelos (nacionais e internacionais), tendo como base discussões sobre federalismo, relações intergovernamentais, associativismo territorial e governança metropolitana. Desenvolver uma metodologia de construção de práticas de governança no contexto subnacional.

<b>Disciplina:</b>	<b>CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das noções de cultura, das relações entre cultura e sociedade e da construção de políticas públicas voltadas para a área cultural.

<b>Disciplina:</b>	<b>ESTADO E SOCIEDADE NA HISTÓRIA DO PARANÁ</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo em perspectiva comparativa da formação e da trajetória contemporânea do Paraná como unidade da federação brasileira, tendo por foco principal as relações entre os componentes do aparato estatal, as elites decisórias e os grupos sociais subalternos.

<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO</b>
<b>Ementa:</b>	A educação como parte integrante das políticas públicas e a sua relação com a transformação da educação e da sociedade.

<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das políticas públicas destinadas aos povos indígenas no Paraná, do período provincial aos dias atuais.

.../



<b>Disciplina:</b>	<b>FORMULAÇÃO POLÍTICA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>
<b>Ementa:</b>	O processo histórico e as lutas sociais por saúde no Brasil. Da formação de uma política nacional de saúde as crises da medicina previdenciária. A oitava conferência nacional de saúde e a criação do Sistema Único de Saúde (SUS – Lei 8080/90) e as Normas Operacionais do SUS e Pactos de Gestão. Os conselhos e as conferências de saúde na construção do controle social no SUS.

<b>Disciplina:</b>	<b>AS POLÍTICAS HABITACIONAIS E O ENFRENTAMENTO DO DÉFICIT DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das políticas habitacionais desenvolvidas no Brasil nos três níveis governamentais, suas consequências para as populações atingidas e a apresentação de algumas experiências executadas na Região Metropolitana de Maringá.

<b>Disciplina:</b>	<b>CIDADE, CIDADANIA E POLÍTICA</b>
<b>Ementa:</b>	A cidade e a cidadania estão associadas na literatura clássica das ciências sociais a dois fenômenos da modernização. Por um lado, à separação das estruturas familiares, econômicas e sociais realizada pela expansão do mercado, da qual resultou a substituição da desigualdade atribuída segundo origem social ( <i>ascribed</i> ) pela desigualdade adquirida pela posição dos indivíduos nas estruturas sociais ( <i>achieved</i> ). Por outro lado, a cidade tem sido pensada como lugar da modernidade e da democracia, em razão do seu papel na emancipação do indivíduo das amarras que o ligavam à ordem estamental, na formação das classes e na construção dos direitos cívicos, políticos e sociais.

<b>Disciplina:</b>	<b>O DIREITO À CIDADE E AS POLÍTICAS URBANAS</b>
<b>Ementa:</b>	Análise dos marcos legais que regem a política urbana no Brasil e compreensão dos principais dilemas enfrentados nessa área para a democratização dos processos decisórios e para o acesso aos equipamentos e serviços públicos.



<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
<b>Ementa:</b>	Efetuar a análise das políticas públicas direcionadas para o setor rural brasileiro. Promover reflexões sobre as relações entre a agricultura e o processo de desenvolvimento, abordando os modelos de intervenção do Estado no sistema agroalimentar.

<b>Disciplina:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÃO TERRITORIAL</b>
<b>Ementa:</b>	Estudo das dinâmicas territoriais do desenvolvimento e dos processos de construção e análise de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial com ênfase na dimensão urbana.

<b>Disciplina:</b>	<b>ANÁLISE SOCIOJURÍDICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>
<b>Ementa:</b>	Analisar a elaboração das políticas públicas a partir de um enfoque sociojurídico. Promover reflexões sobre as relações entre as políticas públicas e o Direito, abordando a influência e importância das relações jurídicas nas políticas públicas.

<b>Disciplina:</b>	<b>O QUADRO INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA REGULAÇÃO DA VIVÊNCIAS SOCIAL</b>
<b>Ementa:</b>	Análise da intitucionalidade em que se increvem as ações do Estado do Paraná e levantamento da estrutura de Segurança Pública para o enfrentamento do crescente processo de violência urbana em contraponto com os limites desta mesma institucionalidade. Análise da cultura jurídico-penal que orienta o processo histórico de estruturação e movimentação das normas jurídicas, da mesma forma, refletir sobre a dinâmica do legalismo processual. Apreensão de que forma o sistema legal-penal atuou para regular a vivência social ao longo de quatro décadas (1940-1984), conjuntura histórica em que o país passou por transformações sociais, econômicas e políticas.

.../



<b>Disciplina:</b>	<b>SISTEMA CRIMINAL, CRIMINOLOGIA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>Ementa:</b>	Examinar os desafios impostos pela criminalidade em face de uma sociedade complexa, destacando a importância da dogmática penal e da política criminal na edificação sistêmica de uma resposta adequada e racional ao fenômeno do crime. Analisar as bases criminológicas da delinquência (delito, delinquente, vítima e controle social) e os aspectos constitucionais da segurança pública, com vistas à implementação de políticas públicas eficazes de controle e prevenção da criminalidade em alguns aspectos pontuais (violência doméstica e de gênero, assédio moral, porte e tráfico de drogas, saúde pública, criminalidade patrimonial e econômica).



.../





### ANEXO III

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

### TÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPP), área de concentração em Elaboração de Políticas Públicas, é constituído por um conjunto de atividades sistematicamente organizadas, por linhas desenvolvidas nos grupos e núcleos de pesquisas, que têm por objetivo conduzir o aluno à obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas e Doutor em Políticas Públicas, na modalidade Profissional.

**Art. 2º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de sua área de trabalho na estrutura governamental nos níveis federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas reger-se-á pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM – modalidade profissional, pelo Regulamento do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM – modalidade profissional, pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo e pelo presente Regulamento.

**Art. 4º** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas compreende atividades acadêmicas em disciplinas, pesquisas e estágio supervisionado, recomendadas pelo professor orientador, que levem à elaboração de trabalho de conclusão de Curso de Mestrado e de Curso de Doutorado.

.../



§ 1º Exige-se do candidato ao grau de mestre, além do cumprimento das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de elaborar trabalho de pesquisa profissional, aplicada, descrevendo e analisando o desenvolvimento e avaliação de processos ou produtos bem como a demonstração da capacidade de sistematização do conhecimento e pesquisa utilizando métodos e técnicas de investigação científica, tecnológica ou artística, consubstanciada na apresentação e defesa do trabalho de conclusão, de acordo com a natureza da área e os objetivos do curso.

§ 2º Exige-se do candidato ao grau de doutor, além do cumprimento das exigências relativas previstas ao candidato ao grau de mestre, a defesa do trabalho de conclusão que represente contribuição original em pesquisa e inovação, resultado da atividade de pesquisa na área de conhecimento e objetivos do curso.

§ 3º Os trabalhos de conclusão dos cursos devem atender às demandas da sociedade, alinhadas com o objetivo do programa, utilizando-se o método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo-se os princípios da ética.

§ 4º São considerados trabalhos de conclusão de curso relatórios que apresentem os resultados de pesquisa aplicada ou o produto gerado por essa pesquisa.

§ 5º São considerados produtos de pesquisa: Material didático/instrucional para educação básica/superior/profissional aplicada; Relatório Conclusivo de Pesquisa Aplicada; Artigo Publicado em Revista Técnica; Artigo Publicado em Revista Científica; Registro de Software; Processo, serviço ou tecnologia patenteável; Modelo ou Metodologia; Bases de Dados; Relatório Técnico Conclusivo; Norma ou Marco Regulatório.

## TÍTULO II CONSTITUIÇÃO

**Art. 5º** A coordenação didático-pedagógica do Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas cabe ao Conselho Acadêmico, constituído de:

I - coordenador e coordenador adjunto, credenciados como docentes permanentes (DP);

II - 3 representantes dos docentes permanentes (DP);

III - 1 representante discente do Curso de Mestrado e 1 representante discente do Curso de Doutorado, e seus respectivos suplentes.

.../



**Art. 6º** O CA do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPP) é presidido pelo seu coordenador e tem a seguinte estrutura e funcionamento:

I - o coordenador e coordenador adjunto são eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - o mandato dos representantes discentes é de um ano, permitida uma recondução;

III - o mandato dos representantes docentes é de dois anos, sendo permitida reconduções;

IV - o coordenador adjunto substitui o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

V - nas faltas e impedimentos do coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação o membro do CA mais antigo na docência na UEM e no caso de impossibilidade desse segue linha sucessória pelo critério de antiguidade;

VI - no caso da vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação o docente indicado conforme o inciso V deste artigo para no prazo de 30 dias convocar eleição para provimento dos cargos vacantes com um novo mandato;

VII - no caso da vacância do cargo de coordenador adjunto, fica à cargo do CA a decisão sobre o provimento ou não do cargo até o final do mandato do coordenador;

VIII - o membro do Conselho Acadêmico que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativa prévia, perderá o mandato.

### TÍTULO III DAS ELEIÇÕES

**Art. 7º** As eleições para a escolha dos representantes no Conselho Acadêmico, incluindo coordenador e coordenador adjunto, serão convocadas pelo coordenador em exercício, até 30 dias antes do término dos mandatos.

§ 1º O coordenador e o coordenador adjunto são escolhidos dentre os membros do corpo docente permanente e eleitos por todos os professores do Programa e pelos representantes discentes.

§ 2º Os representantes docentes do CA são escolhidos e eleitos dentre os membros do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os representantes discentes (Mestrado e Doutorado) e seus suplentes são escolhidos dentre os alunos regulares e são eleitos pelos alunos regularmente matriculados em cada curso.

.../



**Art. 8º** A inscrição dos candidatos à coordenação deve ser por chapa, formada por coordenador e coordenador adjunto, com o respectivo programa de gestão, e deve ser realizada via e-Protocolo, até 10 dias antes da eleição.

**§ 1º** É vedada a inscrição de candidatos em mais de uma chapa.

**§ 2º** A eleição dos membros do CA ocorrerá em assembleia geral ordinária, maneira presencial ou virtual, especialmente convocada via e-Protocolo e a votação proceder-ser-á por meio de voto secreto ou aclamação.

**Art. 9º** Os recursos contra as decisões da eleição podem ser interpostos no Programa, durante o dia útil imediatamente posterior ao da apuração, devendo o CA do Programa emitir decisão até 72 horas após o encerramento do prazo para interposição de recurso.

**Art. 10.** O coordenador encaminha ao reitor o resultado da eleição, devendo ser mantida em arquivo a ata da eleição no Programa.

#### TITULO IV

### DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ACADÊMICO E DO COORDENADOR

**Art. 11.** O Conselho Acadêmico funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos presentes.

**Parágrafo único.** Entende-se por maioria simples, metade mais um dos membros do Conselho presentes.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Acadêmico do Programa:

I - reunir-se periodicamente, por convocação do coordenador ou a pedido, por escrito, de dois terços dos seus membros, sob a presidência do coordenador, com a maioria de seus membros em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes em segunda convocação, e deliberar por maioria de votos dos presentes;

II - deliberar sobre a composição dos quadros de docentes do Programa nas categorias: permanentes, colaboradores e visitantes;

III - credenciar e descredenciar docentes segundo critérios estabelecidos pelo CA do Programa;

IV - aprovar a atribuição de orientações conforme regulamento do programa;

.../



V - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI);

VI - aprovar, conforme regulamentado, projetos de dissertação e tese;

VII - aprovar ementas, programas de disciplinas, carga horária, número de créditos e critérios de avaliação de disciplinas e o calendário acadêmico do Programa;

VIII - designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos e aprovar as normas e editais de seleção de acordo com resolução específica sobre processos seletivos, exceto em situações específicas dos programas em rede ou associados;

IX - aprovar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão, e do Exame de Qualificação quando pertinente;

X - apreciar e propor convênios com entidades públicas ou privadas de interesse do Programa;

XI - apreciar e propor convênios com entidades públicas ou privadas de interesse do Programa;

XII - acompanhar as atividades do Programa nos departamentos ou em outros setores;

XIII - propor ao Conselho Interdepartamental (CI) aprovação de normas ou suas modificações;

XIV - submeter ao CI, anualmente, o número de vagas do Programa;

XV - julgar recursos e pedidos;

XVI - analisar e decidir sobre aproveitamento de estudos, em disciplinas cursadas em Programas Stricto Sensu, equivalência de créditos, dispensa de disciplinas, assim como sobre outras questões referentes à vida acadêmica do pós-graduando;

XVII - homologar os resultados dos exames de suficiência em língua estrangeira;

XVIII - interagir com instituições afins e órgãos de fomento em aspectos relacionados às atividades da pós-graduação;

XIX - deliberar sobre a distribuição de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Pós-Graduação;

XX - aprovar e propor modificações no Regulamento do Programa.

.../



**Art. 13.** O coordenador do Programa tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Conselho Acadêmico;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico, estabelecendo as pautas destas;

III - promover ações com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento das atividades do Programa;

IV - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

V - expedir atestados e declarações relativas às atividades do Programa;

VI - convocar a eleição dos membros do CA;

VII - administrar os recursos financeiros do Programa;

VIII - participar de outras atividades que se fizerem necessárias e que possuam relação com a pós-graduação;

IX - integrar o CI do CCH e o CEP.

X - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou recredenciamento de docentes;

XI - elaborar e deixar disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano.

**Art. 14.** O Programa de Pós-Graduação conta com secretaria de apoio que tem as seguintes atribuições:

I - divulgar editais de abertura e seleção de vagas e receber a inscrição dos candidatos ao Exame de Seleção;

II - providenciar editais de convocação das reuniões do CA do Curso;

III - receber a matrícula dos alunos;

IV - receber a inscrição dos alunos em disciplinas;

V - secretariar, organizar e manter o cadastro de reuniões do CA;

VI - manter em dia o livro de atas;

VII - manter docentes e discentes informados sobre prazos, procedimentos, resoluções e normas inerentes à pós-graduação;

VIII - manter atualizada e tornar disponível aos docentes a situação financeira do Programa;

IX - enviar ao órgão de controle acadêmico da Universidade toda a documentação necessária requerida, assim como informações referentes ao cumprimento das exigências institucionais e do Programa que surgirem durante a vida acadêmica do pós-graduando, nos prazos devidos e sempre que solicitado;

.../



X - tomar as providências administrativas relativas às defesas do trabalho de conclusão, e de qualificação;

XI - tomar providências para aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa conforme as legislações estadual e federal vigentes;

XII - contribuir para elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais.

XIII - encaminhar processos para exame ao colegiado do programa;

XIV - secretariar as reuniões do colegiado e manter em dia o livro de atas;

XV - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico, CI, CEP e órgãos de pesquisa e fomento;

XVI - providenciar a expedição de atestados e declarações;

XVII - manter documentação contábil referente às finanças do programa;

XVIII - auxiliar a coordenação do Conselho Acadêmico na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas;

XIX - enviar ao órgão de controle acadêmico toda a documentação necessária para dar cumprimento às exigências documentais;

XX - outras atribuições que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

## TÍTULO DO CORPO DOCENTE

**Art. 15.** O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é formado por professores credenciados nas categorias de permanentes, colaboradores e visitantes.

I - integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

a) desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação;

b) participação de projetos de pesquisa do Programa;

c) orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do Programa;

d) vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

.../



- quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;
- a critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

II - Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

**Parágrafo único.** A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deve ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

III - Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**Parágrafo único.** - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

## TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

.../





**Art. 16.** O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é formado por alunos regulares, podendo também conter alunos não regulares:

I - alunos regulares são aqueles portadores de diploma de curso superior, aceitos por meio de processo de seleção e matriculados no Programa. Na impossibilidade de apresentação do diploma por ocasião do processo seletivo e matrícula, o candidato deve apresentar um documento oficial da instituição de ensino superior que comprove o cumprimento das exigências curriculares para conclusão de curso até a emissão do diploma.

II - alunos não-regulares são aqueles portadores de diploma de curso superior matriculados em uma ou mais disciplinas, aceitos de acordo com Regulamento do Programa, mas sem qualquer outro tipo de vínculo. Na impossibilidade de apresentação do diploma por ocasião do processo seletivo e matrícula, o candidato deve apresentar um documento oficial da instituição de ensino superior que comprove o cumprimento das exigências curriculares para conclusão de curso.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente e mediante aprovação do Programa, podem ser aceitos, como alunos não-regulares, alunos não diplomados cursando o último ano de graduação.

**Art. 17.** Alunos com necessidades especiais têm seus direitos resguardados, conforme previsto em legislação própria.

## TÍTULO

### DA ADMISSÃO, DA MATRÍCULA, DO AFASTAMENTO E DO DESLIGAMENTO

**Art. 18.** O ingresso nos Programas de Pós-Graduação se dá por meio de processo seletivo interno a ser realizado pelos próprios Programas em consonância com o disposto no Anexo da presente Resolução. O resultado do processo de seleção deve ser homologado pelo CA do Programa.

§ 1º Os procedimentos relativos ao processo de seleção, inclusive o aceite de alunos estrangeiros, devem ser definidos em resolução específica do Conselho Acadêmico,

§ 2º A critério dos Programas, na seleção de seus alunos, o mesmo pode optar por usar os resultados de processos de seleção unificados correspondentes a área do programa.

.../



**Art. 19.** A inscrição ao processo de seleção do Programa é aberta a profissionais vinculados à área de políticas públicas, que sejam graduados. Os alunos em fase final do curso de graduação poderão se inscrever para seleção do Programa, condicionada a sua matrícula à apresentação do certificado de conclusão do curso.

**Parágrafo único.** Os custos financeiros da execução do Projeto de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Cursos de Mestrado ou Doutorado Profissionais serão assumidos, quando for o caso, pelo Órgão interessado, por meio de um Convênio específico a ser firmado com a UEM.

**Art. 20.** A seleção dos candidatos ao Programa será feita por uma comissão homologada pelo Conselho Acadêmico, composta por no mínimo três docentes, pertencentes ao Programa, levando em consideração os seguintes critérios:

I - vagas individuais de orientação ofertadas pelo quadro docente do programa.

II - capacidade das instalações;

III - capacidade financeira.

**Parágrafo único.** O resultado do processo seletivo será homologado pelo Conselho Acadêmico do Programa.

**Art. 21.** Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao Programa devem ser instruídos por meio dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição e duas fotos 3X4 - recentes;

II - cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, reconhecido pelo MEC;

III - histórico escolar do curso de graduação ou de quaisquer outros cursos de nível superior, reconhecido pelo MEC;

IV - Currículo Lattes documentado;

V - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VI - cópia da cédula de identidade;

VII- Memorial - documento que apresenta a trajetória profissional e acadêmica do candidato, seus objetivos e expectativas quanto ao curso e ainda a temática que pretende estudar, contendo reflexões teóricas apoiadas na literatura da área e seus interesses e propósitos de pesquisa;

VIII - outros documentos que se fizerem necessários.

.../



**Art. 22.** Para exercerem atividades no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, os candidatos selecionados deverão efetuar a sua matrícula na UEM, dentro do prazo previsto em calendário próprio.

§ 1º A não realização da matrícula dentro do prazo, implicará na perda automática da condição de candidato selecionado, sendo convocado o próximo classificado.

§ 2º O CA do Programa deve regulamentar a matrícula de alunos não regulares.

§ 3º Os alunos regulares devem efetuar a matrícula inicial e a renovação de matrícula no Programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração do trabalho de conclusão, conforme normas do Programa.

§ 4º A matrícula inicial deve ser efetivada junto ao órgão de controle acadêmico da UEM.

**Art. 23.** A matrícula pode ser trancada por solicitação do aluno, no máximo, por seis meses, consecutivos ou não, com anuência do orientador.

**Parágrafo único.** Durante o período de trancamento da matrícula, fica suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

**Art. 24.** As atividades domiciliares ou licença médica para tratamento de saúde devem ser requeridas por meio de protocolo usual obedecendo aos seguintes critérios:

I - o aluno tem até três dias úteis, contados a partir da data do impedimento, para protocolar o requerimento junto à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA);

II - após análise e deferimento, a DAA comunica a secretaria do Programa, que deve notificar o docente responsável pela disciplina e o professor orientador;

III - o período de afastamento não pode ser inferior a 15 dias, nem superior a 60 dias no ano letivo, exceto para o caso de gestante, que pode afastar-se por um período de 120 dias para licença maternidade.

§ 1º A concessão de licença médica não implica em prorrogação automática dos prazos parciais e de conclusão do curso.

§ 2º A solicitação de licença maternidade ou paternidade é requerida via protocolo junto à DAA, que comunica a secretaria do Programa.

**Art. 25.** A licença maternidade ou paternidade é concedida, mediante solicitação, de acordo com a legislação em vigor.

.../



**Art. 26.** A matrícula poderá ser cancelada uma única vez em disciplina optativa, antes de ministrada 1/3 de sua carga horária.

**Art. 27.** O registro acadêmico não poderá ser trancado.

**Art. 28.** Será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, o aluno que:

I - sofrer 01 reprovação em disciplina obrigatória;

II – não for aprovado em ao menos duas disciplinas eletivas/optativas ofertadas no prazo regulamentar para o término dos créditos;

III - deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou pesquisas de trabalho de conclusão de curso, por prazo superior a 45 dias, sem comunicar o orientador de estudos e ao Conselho Acadêmico do Programa.

IV – Não se submeter e/ou não ser aprovado no exame de qualificação dentro do prazo determinado.

V - por recomendação do respectivo orientador, ao Conselho Acadêmico do programa, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa e/ou incorrer em plágio.

**Art. 29.** O Conselho Acadêmico do programa referendará um orientador de estudos para cada aluno admitido, compatível com sua área de pesquisa.

§ 1º. O orientador de estudos deverá estar credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas como professor da UEM ou professor convidado e possuir o grau mínimo de Doutor, com validade nacional.

§ 2º Pedidos de transferência de orientação tanto por parte do orientador como do orientando deverão ser encaminhados ao conselho acadêmico antes do exame de qualificação.

## TÍTULO DO REGIME DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

**Art. 30.** As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito teóricos e práticos.

**Parágrafo único.** Cada unidade de crédito teórico corresponde a 15 horas-aula em disciplinas e cada unidade de crédito prático corresponde a 30 horas de estágio supervisionado na área de atuação. O estágio será acompanhado por um supervisor e pelo orientador.

.../



**Art. 31.** O candidato ao grau de Mestre em Políticas Públicas deverá integralizar, no mínimo, 30 créditos assim distribuídos:

- 20 créditos teóricos sendo 10 em disciplinas obrigatórias, 06 em disciplinas eletivas e 04 em elaboração de trabalho de conclusão.
- 10 créditos práticos auferidos no Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único.** O tempo regular para conclusão dos créditos, com aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, será de no mínimo 12 meses e no máximo de 24 meses, excluído o período de trancamento e licença maternidade e paternidade, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, mediante a aprovação do Conselho Acadêmico.

**Art. 32.** O candidato ao grau de Doutor em Políticas Públicas deverá integralizar, no mínimo, 45 créditos assim distribuídos:

- 27 créditos teóricos sendo 15 em disciplinas obrigatórias, 12 em disciplinas eletivas;
- 08 créditos em elaboração de trabalho de conclusão de curso; e,
- 10 créditos práticos auferidos no Estágio Profissional Supervisionado.

**Parágrafo único.** O tempo regular para conclusão dos créditos, com aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, será de no mínimo 24 meses e no máximo de 48 meses, excluído o período de trancamento e licença maternidade e paternidade, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante a aprovação do Conselho Acadêmico.

**Art. 33.** É facultada ao aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação em políticas públicas a realização de estágio não obrigatório conforme regulamentado por lei federal vigente.

**Art. 34.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é de 75% de presença.

**Art. 35.** A avaliação das atividades desenvolvidas em cada disciplina será feita de acordo com o plano de ensino do professor.

.../



**Art. 36.** O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

A = Excelente

B = Bom

C = Regular

J = Abandono justificado

R = Reprovado

**§ 1º** Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A - 9,0 a 10,0

B - 7,5 a 8,9

C - 6,0 a 7,4

R - inferior a 6,0

**§ 2º** Para fazer jus aos conceitos A, B ou C, o aluno deverá completar os trabalhos exigidos pelo professor da disciplina no prazo máximo de 30 dias, contado após o encerramento da carga horária, excepcionalmente prorrogável por mais 30 dias.

**§ 3º** Após o vencimento do prazo estabelecido para a avaliação, o professor da disciplina terá 45 dias para encaminhar o controle acadêmico da turma para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

**Art. 37.** O aluno regular do Curso de Mestrado pode migrar para aluno regular do Curso de Doutorado desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I - estar matriculado no curso há pelo menos 12 meses e no máximo 18 meses;

II - apresentar ao Conselho Acadêmico (CA) do Programa, relatório, com parecer do orientador do Mestrado, que demonstre o ótimo desempenho no desenvolvimento das atividades do trabalho de conclusão;

III - ter aprovado, pelo CA do Programa, o projeto de pesquisa de Doutorado com proposta de trabalho endossado pelo orientador de Doutorado pretendido;

IV - ter sido aprovada a migração pela instituição parceira, quando for o caso.

**§ 1º** A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado é opcional, devendo a opção escolhida ter anuência do orientador do Mestrado;

**§ 2º** Para efeito de contagem de prazo, deve ser considerada a data da matrícula inicial no Curso de Mestrado.

.../



**Art. 38.** A critério do Conselho Acadêmico poderão ser admitidos, de acordo com o calendário acadêmico, candidatos à categoria de alunos não-regulares por indicação de outros programas nos quais estejam inscritos como alunos regulares em curso de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 39.** Para a totalização dos créditos mínimos não serão aceitos créditos especiais ou de disciplinas cursadas fora do curso.

**Parágrafo único.** Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação serão aceitas como créditos complementares.



**TÍTULO  
DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 40.** Cada pós-graduando tem um professor-orientador de dissertação ou tese dentre os professores credenciados do Programa.

**Art. 41.** É permitida a substituição de orientador ou de coorientador a critério do Conselho Acadêmico.

**Art. 42.** Compete ao professor orientador:

- I - aconselhar o aluno com respeito aos aspectos acadêmicos;
- II - elaborar, juntamente com o discente, o plano de estudos do orientando, endossar o formulário de matrícula e aprovar e acompanhar o programa de estudos do aluno, plano e relatório de estágio;
- III - orientar o desenvolvimento do projeto de conclusão de curso;
- III - acompanhar o desempenho e o progresso do aluno nas atividades acadêmicas e no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa sugerindo medidas cabíveis, quando necessárias.

**Parágrafo único.** Cada orientador poderá ter, simultaneamente, o máximo de seis orientandos, no Curso de Mestrado, e, quatro orientandos, no Curso de Doutorado.

**Art. 43.** A pedido e indicação do orientador de estudos, o colegiado do programa poderá referendar um coorientador para acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, no caso do orientado necessitar de orientação em variáveis que não forem afetas ao orientador principal.

.../



**Parágrafo único.** O coorientador, desde que detenha o título de Doutor não precisa, necessariamente, estar credenciado junto ao quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, nem estar vinculado ao quadro docente da Universidade Estadual de Maringá.

### TÍTULO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 44.** O relatório final do estágio supervisionado deverá ser entregue até a data da solicitação do exame de qualificação.

§ 1º Os créditos referentes ao estágio supervisionado somente serão computados após a aprovação do relatório final.

§ 2º O Conselho Acadêmico do programa fixará normas complementares para a realização do estágio supervisionado.

### TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 45.** Será concedido o título de Mestre em Políticas Públicas ao aluno regular do curso que cumprir todos os requisitos que seguem:

I - integralizar o número mínimo de créditos práticos e teóricos exigidos no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas;

II - ser aprovado em no Exame de Proficiência em língua estrangeira;

III - ser aprovado no Exame de Qualificação;

IV - ser aprovado na defesa do trabalho de conclusão de curso.

V – entregar uma cópia definitiva impressa e de uma em meio digital do trabalho de conclusão de curso até 60 dias após a realização da banca de defesa;

VI - apresentar comprovante de produção técnica ou científica.

a. Entende-se por produção técnica: Material didático/instrucional para educação básica/superior/profissional aplicada; Relatório Conclusivo de Pesquisa Aplicada; Artigo Publicado em Revista Técnica; Registro de Software; Processo, serviço ou tecnologia patenteável; Modelo ou Metodologia; Bases de Dados; Relatório Técnico Conclusivo; Norma ou Marco Regulatório.

b. Entende-se por produção científica: encaminhamento ou publicação de artigo em periódicos científicos qualificados, ou artigo completo publicado em anais de evento ou capítulo de livro.

.../





**Art. 46** Será concedido o título de Doutor em Políticas Públicas ao aluno regular do curso que cumprir todos os requisitos previstos no artigo anterior e ser aprovado no Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira.

**Art. 47** Os alunos regulares deverão obter a proficiência em língua estrangeira até 12 meses da data de ingresso no Programa.

**Parágrafo único.** O Conselho Acadêmico fixará normas complementares para a realização do Exame de Proficiência em língua estrangeira.

### TÍTULO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 48.** O Exame de Qualificação constará de um relatório, versando sobre o tema objeto do trabalho de conclusão de curso e deverá ser solicitado em até 18 meses, no Curso de Mestrado, e de até 30 meses, no curso de Doutorado, após a matrícula inicial do aluno, sem a possibilidade de prorrogação.

§ 1º O exame será julgado por uma banca composta pelo orientador e por dois doutores indicados pelo orientador, não excedendo o prazo de três horas.

§ 2º O exame deverá ser solicitado com ao menos 30 dias de antecedência da data de sua realização, por meio de requerimento próprio.

§ 3º. Fica sob a responsabilidade do orientador e orientando encaminhar o texto de qualificação para os membros da banca.

§ 4º É permitida a participação remota de um dos membros em bancas de qualificação, por vídeo conferência. Neste caso, o participante remoto deve encaminhar previamente um parecer por escrito e sua assinatura em ata será substituída pela assinatura do coordenador ou coordenador adjunto do programa.

§ 5º Os ambientes em que estiverem sendo realizadas as bancas de qualificação e os locais em que estiveram presentes os membros por presença remota devem estar conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes até a conclusão de todo o trabalho.

### TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

.../



**Art. 49.** A solicitação de defesa do trabalho de conclusão de curso deverá ser feita pelo aluno ao Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, com no mínimo 30 dias de antecedência da data de realização da banca, por meio de requerimento próprio, com a prévia anuência do professor orientador.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade do orientador e orientando encaminhar as cópias do trabalho de conclusão de curso para os membros da banca.

§ 2º É permitida a participação remota de um dos membros das bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso, por vídeo conferência, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo órgão federal de regulamentação da Pós-graduação. Neste caso, o participante remoto deve encaminhar previamente um parecer por escrito e sua assinatura em ata será substituída pela assinatura do coordenador ou coordenador adjunto do programa.

§ 3º Os ambientes em que estiverem sendo realizadas as bancas de defesa de trabalho de conclusão e os locais em que estiveram presentes os membros por presença remota devem estar conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes até a conclusão de todo o trabalho.

**Art. 50.** A defesa do trabalho de conclusão de curso será feita perante uma Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora da defesa do trabalho de conclusão de curso será constituída pelo orientador ou seu representante, membro nato e presidente e por no mínimo mais dois doutores, no caso de Curso de Mestrado, e mais quatro doutores, no caso de Curso de Doutorado sendo que pelo menos um dos componentes da banca deve ser externo a UEM, no primeiro caso e dois, no segundo caso.

§ 2º Cada banca terá dois membros suplentes, dos quais pelo menos um deve ser externo a UEM, no caso de Curso de Mestrado e quatro membros suplentes, no caso de Curso de Doutorado, dos quais dois deve ser externo a UEM.

§ 3º É vedada a participação de parentes na banca examinadora sejam eles do pós-graduando, do presidente, e dos demais membros na forma:

- a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

.../



§ 4º É vedada, ainda a participação na banca examinadora daqueles que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando, presidente e demais membros:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) amizade íntima ou inimizade pública;
- c) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- d) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro, presidente e demais membros da banca.

**Art. 51.** A defesa do trabalho de conclusão de curso consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário previamente divulgados.

**Art. 52.** Após a defesa do trabalho de conclusão de curso a Banca Examinadora deliberará, sem a presença do candidato e do público, sobre a avaliação do trabalho, utilizando-se de uma das seguintes condições:

A avaliação deve decorrer uma das seguintes decisões:

- I - aprovado;
- II - aprovado com correções;
- III - sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de até 90 dias, ficando a critério da banca estipular a necessidade de nova defesa pública;
- IV - reprovado.

§ 1º A defesa do trabalho de conclusão de curso deixará de ser pública em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que haja pedido formal pelo orientador/orientado e aprovação pelo CA do Programa

§ 2º No caso da banca decidir que o trabalho de conclusão de curso deve ser reformulado, o aluno terá o prazo máximo de 90 dias para reapresentá-lo, respeitado o tempo máximo para conclusão do curso.

§ 3º A validação dos créditos será feita após a entrega de duas cópias impressas e uma cópia digital da versão definitiva do trabalho de conclusão de curso.

**Art. 53.** O resultado da defesa do trabalho de conclusão de curso é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca com participação presencial.

**Parágrafo único.** A assinatura de participantes remotos será substituída pela assinatura do coordenador do Programa.

.../



## TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** A carga horária do docente com atividade no curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas obedecerá às normas vigentes na UEM.

**Art. 55.** A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) da UEM manterá um registro completo da história acadêmica de cada aluno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

**Art. 56.** O título de Mestre em Políticas Públicas ou de Doutor em Políticas Públicas será expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), de acordo com o disposto na regulamentação da pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 57.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do programa e, quando necessário, submetidos ao CI e ao CEP.